

MENSAGEM Nº 641

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Ciência, Tecnologia e Inovações, crédito suplementar no valor de R\$ 279.387.421,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 30 de novembro de 2021.

PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Ciência, Tecnologia e Inovações, crédito suplementar no valor de R\$ 279.387.421,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021), em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Ciência, Tecnologia e Inovações, crédito suplementar no valor de R\$ 279.387.421,00 (duzentos e setenta e nove milhões trezentos e oitenta e sete mil quatrocentos e vinte e um reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, fica anulada a dotação orçamentária indicada no Anexo III, no valor de R\$ 150.516.421,00 (cento e cinquenta milhões quinhentos e dezesseis mil quatrocentos e vinte e um reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

Brasília, 23 de Novembro de 2021

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a abertura ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021) de crédito suplementar no valor de R\$ 279.387.421,00 (duzentos e setenta e nove milhões, trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais), em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA; e da Ciência, Tecnologia e Inovações, conforme Quadros Anexos a esta Exposição de Motivos.

2. O crédito em pauta visa possibilitar:

a) na Administração Direta do MAPA, o fomento e o apoio aos pequenos e médios produtores rurais, como política de estímulo ao aumento da geração de emprego e renda no setor agropecuário; e

b) no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, o atendimento de 82 projetos já contratados ou em processo de contratação, entre os quais se destacam:

- Centelha II (RJ) e Tecnova II (RJ) - Subvenção;

- Chamada Pública MCTI/FINEP/FNDCT/Ação Transversal - SOS Equipamentos 2021
AV1;

- “Campi” Universitários Regionais e Novas Universidades 02/2018;

- Chamada MCTIC/FINEP/02/2018 - AT – Projetos Institucionais;

- Chamada Pública MCTIC/FINEP/CT-INFRA 03/2018; e

- Chamada Pública MCTI/FINEP/CT-INFRA 04/2018.

3. Destaca-se, em relação aos recursos destinados ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, a alocação de R\$ 100,0 milhões na ação 4947 - Fomento a Projetos Institucionais de Ciência e Tecnologia (ação exclusiva para o CNPq), visando ao atendimento da Chamada Universal 2021.

4. Cabe ressaltar que o pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, e será aberto à conta de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

5. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 46, § 4o, da Lei nº 14.116, de 31 de

dezembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 - LDO-2021, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que:

a) R\$ 279.387.421,00 (duzentos e setenta e nove milhões, trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e um reais) se referem à suplementação de despesas primárias discricionárias, sendo:

a.1) R\$ 150.516.421,00 (cento e cinquenta milhões, quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e um reais) à conta do cancelamento de despesas financeiras; e

a.2) R\$ 128.871.000,00 (cento e vinte e oito milhões, oitocentos e setenta e um mil reais) são relativos a remanejamento entre despesas primárias, não alterando o montante destas para o corrente exercício; e

b) R\$ 150.516.421,00 (cento e cinquenta milhões, quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e um reais) de despesas primárias estão sendo cancelados, no Anexo III do ato proposto, em compensação às despesas citadas no item “a.1” acima.

6. No que diz respeito ao art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, vale frisar que a presente proposta não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos limites das despesas primárias estabelecidos para o ano em curso, tendo em vista a compensação por meio do cancelamento de despesas primárias obrigatórias, no valor de R\$ 150.516.421,00 (cento e cinquenta milhões, quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e um reais), conforme o Anexo III do Projeto de Lei em comento.

7. Todavia, uma vez que o cancelamento oferecido, no valor de R\$ 128.871.000,00 (cento e vinte e oito milhões, oitocentos e setenta e um mil reais) no Anexo II e R\$ 150.516.421,00 (cento e cinquenta milhões, quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e um reais) no Anexo III, refere-se a despesas de pessoal, as quais já foram consideradas na projeção para atendimento do teto de gastos, conforme Tabela 17 do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º bimestre de 2021, encaminhado por meio da Mensagem nº 465, de 22 de setembro de 2021, será utilizada parcialmente a margem decorrente do valor não utilizado no Programa Bolsa Família, conforme os itens 85 a 87 do citado Relatório.

8. Ademais, o parágrafo único do art. 45 da LDO-2021, incluído pela Lei nº 14.212, de 5 de outubro de 2021, dispõe que, se a abertura ou a reabertura de créditos extraordinários possibilitar a posterior redução de despesas primárias sujeitas aos limites individualizados de que trata o art. 107 do ADCT, ou se a abertura ocorrer mediante anulação das referidas despesas, a margem em relação aos limites individualizados poderá ser utilizada para o atendimento de despesas primárias no âmbito do Poder Executivo, sujeitas aos mencionados limites.

9. Salienta-se que a proposição em tela envolve, concomitantemente, modificação de fontes de recursos, no valor total de R\$ 57.373.510,00 (cinquenta e sete milhões, trezentos e setenta e três mil, quinhentos e dez reais), com a redução da fonte 118 - Receitas de Concursos de Prognósticos, e a utilização do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, referente à fonte 00 - Recursos Primários de Livre Aplicação.

10. Em atendimento ao disposto nos §§ 6º e 18 do art. 46 da LDO-2021, seguem, em anexo, os

demonstrativos de superávit referente à troca de fontes concomitante; e de desvios de valores cancelados que ultrapassam vinte por cento da respectiva dotação de cada ação.

11. Além disso, o presente crédito está de acordo com o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, pois afeta positivamente o cumprimento da “Regra de Ouro”.

12. Ressalte-se, por oportuno, que a alteração em comento decorre de solicitações formalizadas por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, e as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízos na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício, além da possibilidade de redução das despesas de pessoal e encargos sociais previstas no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º bimestre de 2021.

13. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Roberto Nunes Guedes

QUADRO ANEXO I_II À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA Nº 334, DE
23/11/2021

R\$ 1,00

Discriminação	Suplementação	Origem dos Recursos
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	128.271.000	
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	151.116.421	150.516.421
Ministério da Educação	0	37.531.933
Ministério da Defesa	0	33.965.557
Encargos Financeiros da União	0	57.373.510
Total	279.387.421	279.387.421

QUADRO ANEXO III À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA Nº 334, DE
23/11/2021

R\$ 1,00

Discriminação	Suplementação	Origem dos Recursos
Encargos Financeiros da União	0	150.516.421
Total	0	150.516.421

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 46, § 6º, da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020)

Fonte: 00 - Recursos Primários de Livre Aplicação

	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020	10.151.038.916
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos	0
(C) Créditos Extraordinários	0
Abertos	0
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Suplementares e Especiais	8.003.254.306
Abertos	7.945.880.796
Em tramitação	0
Valor deste crédito	57.373.510
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	443.648.979
Abertos	427.378.125
Em tramitação	16.270.854
Valor deste crédito	0
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	1.704.135.631

(A) Portaria STN/ME nº 772, de 29 de março de 2021.

Posição de 17/11/2021.

Ministério da Economia
Secretaria de Orçamento Federal

DEMONSTRATIVO DE DESVIOS DE VALORES CANCELADOS
(Art. 46, § 18, da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020)

Programação	LOA	Dotação atual	Aumentos ou reduções de Créditos em tramitação	Valor das reduções deste crédito	Dotação resultante	Desvio % da dotação resultante em relação à
						LOA (F=E-A)/A)
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E=B+C+D)	
20.71101.99.999.0999.0Z01.0001 - Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional	1.744.934.222	673.124.618	-480.516.421	-57.373.510	135.234.687	-92,25
10.52121.99.999.0999.0Z01.0001 - Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional	1.923.967.589	1.471.144.886	-1.207.151.116	-33.965.557	230.028.213	-88,04
10.26101.99.999.0999.0Z01.0001 - Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional	1.338.123.053	644.195.403	-241.900.000	-37.531.933	364.763.470	-72,74
10.24901.99.999.0999.0Z00.6497 - Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas, inclusive	5.048.620.005	2.745.425.410	-16.000.000	-150.516.421	2.578.908.989	-48,92

quarta-feira, 17 de novembro de 2021



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 971/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem do Senhor Presidente da República relativa ao projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Ciência, Tecnologia e Inovações, crédito suplementar no valor de R\$ 279.387.421,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 30/11/2021, às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 22791



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3039984** e o código CRC **F3171456** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 10080.101268/2021-10

SEI nº 3039984

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447
CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1031		Agropecuária Sustentável							128.271.000
20 608	1031 20ZV	ATIVIDADES							128.271.000
		Fomento ao Setor Agropecuário							
20 608	1031 20ZV 0001	Fomento ao Setor Agropecuário - Nacional							128.271.000
			F	4	2	40	0	100	70.897.490
			F	4	2	40	0	300	57.373.510
TOTAL - FISCAL									128.271.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									128.271.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
UNIDADE: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2204		Brasil na Fronteira do Conhecimento							136.256.651
19 572	2204 2095	ATIVIDADES							36.256.651
		Fomento a Projetos de Implantação, Recuperação e Modernização da Infraestrutura de Pesquisa das Instituições Públicas (CT-Infra)							
19 572	2204 2095 0001	Fomento a Projetos de Implantação, Recuperação e Modernização da Infraestrutura de Pesquisa das Instituições Públicas (CT-Infra) - Nacional							36.256.651
			F	3	2	50	0	172	6.093.877
			F	4	2	50	0	172	30.162.774
19 571	2204 4947	Fomento a Projetos Institucionais de Ciência e Tecnologia							100.000.000
19 571	2204 4947 0001	Fomento a Projetos Institucionais de Ciência e Tecnologia - Nacional							100.000.000
			F	3	2	90	0	180	60.000.000
			F	4	2	90	0	180	40.000.000
2208		Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável							14.859.770
19 572	2208 20I4	ATIVIDADES							5.754.341
		Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento em Áreas Básicas e Estratégicas							
19 572	2208 20I4 0001	Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento em Áreas Básicas e Estratégicas - Nacional							5.754.341
			F	3	2	50	0	100	600.000
			F	3	2	50	0	172	2.057.465
			F	4	2	50	0	172	3.096.876

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52121 - Comando do Exército

ANEXO II	Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0999		Reserva de Contingência							33.965.557
99 999	0999 0Z01	OPERAÇÕES ESPECIAIS							33.965.557
		Reserva de Contingência Fiscal - Primária							
		Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional							
99 999	0999 0Z01 0001		F	1	1	90	0	100	33.965.557
TOTAL - FISCAL									33.965.557
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									33.965.557

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia

ANEXO II	Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0999		Reserva de Contingência							57.373.510
99 999	0999 0Z01	OPERAÇÕES ESPECIAIS	S	1	1	90	0	118	57.373.510
		Reserva de Contingência Fiscal - Primária							57.373.510
		Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional							57.373.510
99 999	0999 0Z01 0001								57.373.510
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									57.373.510
TOTAL - GERAL									57.373.510

UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0999		Reserva de Contingência							150.516.421	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
99 999	0999 0Z01	Reserva de Contingência Fiscal - Primária							150.516.421	
99 999	0999 0Z01 0001	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional							150.516.421	
			S	1	1	90	0	118	150.516.421	
TOTAL - FISCAL									0	
TOTAL - SEGURIDADE									150.516.421	
TOTAL - GERAL									150.516.421	